



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Lei Nº 3661/2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2018."

O povo de Oliveira, por meio de seus representantes, vereadores componentes da Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de prefeita, no uso de minhas atribuições legais, destacadamente as conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Oliveira para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$137.701.731,39 (Cento e trinta e sete milhões, setecentos e um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) ficando a Administração Direta com R\$102.765.731,39 (Cento e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos); o Executivo, com R\$99.012.625,76 (Noventa e nove milhões, doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), e o Legislativo com R\$3.753.105,63 (Três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e cinco reais, e sessenta e três centavos) e em R\$ 34.936.000,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil reais) para a Administração Indireta, sendo, R\$12.549.000,00 (Doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, R\$21.162.000,00 (Vinte e um milhões, cento e sessenta e dois mil reais), para o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira – IMPAS-OL, e R\$1.225.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais) para a Fundação Casa da Cultura Carlos Chagas.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	89.513.308,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.613.100,00
Contribuições	2.400.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



	Receita Patrimonial	1.850.000,00
	Transferências Correntes	72.640.208,00
	Outras Receitas Correntes	10.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	21.902.423,39
	Operações de Crédito	6.109.527,00
	Alienação de Bens	200.000,00
	Transferências de Capital	15.592.896,39
	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	8.650.000,00
	TOTAL	102.765.731,39
	2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	RECEITAS CORRENTES	19.495.000,00
	Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.990.900,00
	Contribuições	2.581.000,00
	Receita Patrimonial	3.687.600,00
	Receita de Serviços	6.070.500,00
	Transferências Correntes	724.000,00
	Outras Receitas Correntes	441.000,00
	REC. COR. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.501.000,00
	Contribuições	3.625.000,00
	Outras Receitas Correntes	10.876.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	940.000,00
	Alienação de Bens	40.000,00
	Transferências de Capital	900.000,00
	TOTAL	34.936.000,00

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

www.oliveira.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Art. 3º. A Despesa da Administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, distribuída por seus Órgãos e com o seguinte desdobramento:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	102.765.731,39
Legislativa	3.753.105,63
Administração	12.580.100,00
Segurança Pública	120.000,00
Assistência Social	6.702.791,89
Saúde	30.231.954,00
Educação	18.744.475,00
Cultura	2.572.950,00
Direitos da Cidadania	86.900,00
Urbanismo	20.891.588,33
Saneamento	400.000,00
Gestão Ambiental	1.578.550,00
Agricultura	2.373.500,00
Indústria	135.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00
Desporto e Lazer	325.500,00
Encargos Especiais	1.835.000,00
Reserva de Contingência	404.316,54
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34.936.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	12.549.000,00
Saneamento	11.891.810,00
Encargos Especiais	657.190,00
IMPAS-OL – Instituto Mun. de Previdência de Oliveira	21.162.000,00
Administração	3.633.000,00
Previdência Social	17.429.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Reserva de Contingência	100.000,00
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA CARLOS CHAGAS	1.225.000,00
Cultura	1.225.000,00

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - Poder Legislativo	3.753.105,63
Câmara Municipal	3.753.105,63
02 - Poder Executivo	99.012.625,76
Secretaria de Gabinete	2.410.000,00
Secretaria Municipal de Administração	6.265.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	5.461.100,00
Secretaria Municipal de Educação	18.744.475,00
Secretaria Municipal de Obras	20.478.088,33
Fundo Municipal de Saúde	30.231.954,00
Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	2.384.550,00
Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer	2.898.450,00
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico	691.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.789.691,89
Secretaria Munic. de Administração Distrital	686.500,00
Secretaria Munic. de Infraestrutura Rural	1.567.500,00
Reserva de Contingência	404.316,54
03 - IMPAS-OL - Instituto Munic. de Previdência de Oliveira	21.162.000,00
04 - Fundação Casa da Cultura Carlos Chagas	1.225.000,00
05 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	12.549.000,00
TOTAL GERAL	137.701.731,39



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



03 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	102.765.731,39
Despesas Correntes	71.447.906,42
Despesas Correntes	
Intra-Orçamentárias	3.253.200,00
Despesas de Capital	27.660.308,43
Reserva de Contingência	404.316,54
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34.936.000,00
Despesas Correntes	29.894.100,00
Despesas Correntes	
Intra-Orçamentárias	486.860,00
Despesas de Capital	4.455.040,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	137.701.731,39

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior se dará de acordo com a programação estabelecida por unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º. O Poder Executivo e o Legislativo ficam autorizados a:

a) Realizar operações de crédito, inclusive as ensejadas por antecipação da receita que, nos termos da Lei 4.320/64 e na Lei nº101 de 04/05/2000, são permitidas;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

c) Abrir créditos especiais e suplementares pela utilização do excesso de



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



arrecadação, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e ainda utilizando o produto de operações de crédito autorizadas, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do inciso IV do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 6º. A presente Lei autoriza as alterações necessárias no Plano Plurianual vigente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Oliveira em 1º de Setembro de 2017.

Cristine Lasmar de Moura Resende
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a. e ilustres Edis, o projeto de Lei que dispõe sobre a proposta orçamentária do município de Oliveira para o Exercício de 2018.

A presente proposta foi elaborada em conformidade com o disposto no Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, na Lei nº. 101 de 04/05/2000, Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Responsabilidade Fiscal, consolidando as contas da Administração Direta e Indireta.

A Despesa foi fixada em igual valor da Receita prevista e distribuída com restrita observância dos limites exigidos por Lei, conforme segue:

O valor destinado ao Legislativo foi de R\$ R\$3.753.105,63 (Três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos);

Estimou-se 42,78% para as despesas com pessoal do executivo, portanto, abaixo dos 54% da Receita Corrente Líquida. No Legislativo, o total estimado para gasto com pessoal ficou abaixo de 6%, estando, assim, de acordo com o Artigo 19, inciso III e Artigo 20, Inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi destinada parcela superior aos 25% que determina o Artigo 212 da Constituição Federal.

Às ações e serviços de saúde será destinado valor superior aos 15% da receita dos impostos e transferências, valor acima do que determina o Artigo 77, Inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.

O valor fixado para a Reserva de Contingência está de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Foi destinada parcela do orçamento para amortização da Dívida Fundada que soma em agosto/2017 o montante de R\$157.826,67 (Cento e cinquenta sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Em cumprimento ao que dispõe os Artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, o município de Oliveira apresentará semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, no qual são verificados os limites da Despesa c/ Pessoal e da Dívida Consolidada, e, bimestralmente, os relatórios de Execução Orçamentária e Financeira, devidamente consolidados.

Finalizando, foi obedecido o princípio do equilíbrio orçamentário.

O Executivo continuará buscando recursos de convênios com a União e com o Estado para a realização de obras.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nos chama a atenção para a necessidade de busca de ações planejadas e transparentes visando ao equilíbrio permanente das contas públicas.

Com protesto de estima e apreço,



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Cristine Lasmar de Moura Resende
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Oliveira, em 06 de dezembro de 2017.

Prefeito